



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 005/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO NA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL LUZ E ESPERANÇA, E DECORAÇÕES NA AVENIDA GUILHERME MEYER E NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MPB PRODUCOES LTDA.**

## **1. DAS PARTES**

**1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº.19 Caixa Postal nº 11, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2.** **MPB PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rute De Souza Silva, nº. 162, Bairro: Jardim Terra Rica, CEP: 78.557-557, Sinop - MT, **CNPJ sob nº. 43.867.637/0001-92**, doravante denominada de **CONTRATADA**;

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **Carta Convite nº. 005/2021 e Processo Licitatório Nº. 097/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO NA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL LUZ E ESPERANÇA, E DECORAÇÕES NA AVENIDAS GUILHERME MEYER E NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO**, tudo conforme a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme planilha que segue:

LOTE 1 – DECORAÇÃO NATALINA					
ITEM	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE 08 PEÇAS PAPAÍ NOEL COM 02 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRA CHATA DE 1,5 MM, 10 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 08 PISCAS LEDS DE 10 METROS POR PEÇAS, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA. INSTALAÇÃO DE FIO FLEXIVEL 2.5MM DUPLO.	PEÇA	8	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00
2	CONFECÇÃO DE ANJO COM 02 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRA CHATA DE 1.5 MM, 10 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 8 PISCAS LEDS DE 10 METROS POR PEÇAS, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA. INSTALAÇÃO DE FIO FLEXIVEL 2.5MM DUPLO.	PEÇA	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3	ARVORE DE NATAL: ALTURA DE 04 METROS A ARVORE SERÁ CONFECCIONADA COM TUBOS DE FERRO MECÂNICO DE 8 MM, 50 METROS DE MANGUEIRA LED.	PEÇA	3	R\$ 16.990,00	R\$ 50.970,00
4	JOGO DE BOLAS DE NATAL (03 PEÇAS) COM 01 METROS DE ALTURA DE FERRO, 10 METROS DE MANGUEIRAS POR PEÇA, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA, INSTALAÇÃO DE FLEXIVEL 2.5MM DUPLO.	PEÇA	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
5	TRENO DE COMPENSADO: CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 2,50 DE CUMPRIMENTO E 1,20MTS DE LARGURA PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO E VERMELHO, E ACOMPANHAMENTO DE QUATRO RENAS GRANDES MACHO CONFECCIONADAS EM FERRO E DECORADO COM 10M MANGUEIRA LUMINOSO.	PEÇA	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR GERAL:</b>					<b>R\$ 92.380,00</b>

### 3. DA LICITAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi realizado **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, CARTA CONVITE Nº. 005/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo para a execução dos presentes serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, desde que devidamente justificado.

4.2. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

4.3. Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado, por solicitação da **CONTRATADA** e a critério do **CONTRATANTE**, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

4.3.1. Calamidade pública;

4.3.2. Acidente na execução dos serviços que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da **CONTRATADA**;

4.3.3. Ato ou fato oriundo da Administração do **CONTRATANTE**;

4.3.4. Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro e na Lei de Licitação.

4.4. Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da **CONTRATADA**, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela **CONTRATADA**, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior decisão da autoridade competente.

4.4.1. O requerimento da **CONTRATADA**, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da **CONTRATANTE**.

4.4.2. Toda suspensão, interrupção ou prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes

### 6. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$: 92.380,00 (Noventa E Dois Mil, Trezentos E Oitenta Reais)**.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da referida Nota Fiscal e/ou após a execução total dos serviços.

6.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

6.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	<b>12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:-----	13 – Cultura.
Sub-Função:-----	392 – Difusão Cultural.
Programa:-----	0048 – Eventos Turísticos e Culturais.
Projeto Atividade:-----	3458 – Natal Luz e Esperança.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código-----	714
<b>Fonte-----</b>	<b>0100.000000.</b>
<b>Fonte-----</b>	<b>0124.000000.</b>
<b>Valor-----</b>	<b>R\$99.000,00</b>

## 8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o (1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93).

8.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

8.3. Caso surja, no decorrer da prestação dos serviços, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital da Carta Convite nº 005/2021, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da **CONTRATADA**. Caso não exista será elaborado pela **CONTRATANTE**, em comum acordo com a **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

## 9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
  - 10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
  - 10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 10.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 12. DAS VINCULAÇÕES

12.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 14. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 17. FISCAL DE CONTRATOS

17.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

17.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. **Hélio Rezer**, CPF nº. **270.302.291.34**, nomeado pela Portaria nº 172/2021, de 22 de abril de 2021, como fiscal de contratos.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

18.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

18.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MPB PRODUCOES LTDA**

CNPJ Sob nº 43.867.637/0001-92  
Marcos Antônio Becker  
Representante  
**CONTRATADO**

**Elaine Maria Polimeni**

CPF 610.884.809-00  
**TESTEMUNHA**

**Cibele Winck**

CPF 001.037.971-14  
**TESTEMUNHA**